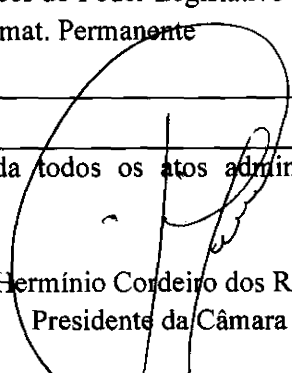
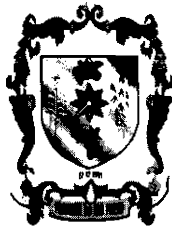




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 28/2023
		05/04/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Aditivo de Contrato	Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 036/2023, firmado em 05/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 27/09/2024 com fundamento legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona no contrato, cujo por objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA – Contratada.	
Empresa Contrata	CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72	
Justificativa Resumida:		
<p>Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 09 meses com encerramento em 28/11/2024, em conformidade com o a cláusula segunda no contrato nº 036/2023, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;</p>		
Recursos Orçamentários		
01.01. – Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo 4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente		
Autorização do Presidente da Câmara		
Autorizo, na forma da lei, que proceda todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 Herminio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 18 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 036/2023, firmado em 05/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de termo tem a possibilidade de sua vigência prorrogada até 27/09/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, e acréscimos quantitativos no lote nº 03 disposto na planilha de detalhamento de valores, produtos e serviços que faz parte integrante deste processo, com a empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72, cujo objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA

REFERENTE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 028/2023 –EMPRESA CONTRATADA: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72, OBJETO: equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA,

O Contrato nº 036/2023, tem como objeto a aquisição parcelada de equipamentos, peças, suprimentos, periféricos e prestação de serviços de informática, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

DE PRAZO:

O Aditivo de prazo, tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 36/2023, firmado em 05/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 27/09/2024.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os serviços/fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto, bem como pela necessidade da administração pública da utilização dos produtos peças, suprimentos, periféricos e prestação de serviços de informática de forma parcelada e continua sobre os serviços.

A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público, considerando que existe saldo contratual no lote específico e este é suficiente para a execução até o período da prorrogação solicitada neste processo.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os fornecimentos dos produtos foram entregues pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- c) Existe o Parecer da fiscal de contratos atestando sobre possível aditivo contratual.

Manifestação da Contratada:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 18 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 18 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato **036/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**
Contratada: **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72.**

Na condição de fiscal de contratos, nomeado pela Portaria nº 04/2023 e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins de direitos sobre a possibilidade de aditivo contratual, que a empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, até a presente data, cumpriu fielmente com todas as suas obrigações/condições avençadas no contrato, de forma satisfatória, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Atenciosamente,


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordelero dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br

9



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

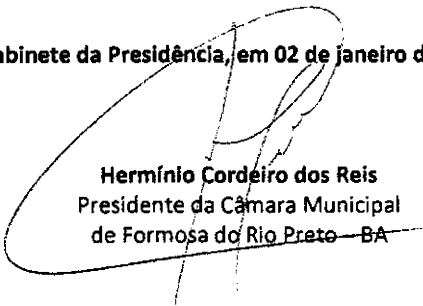
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N° 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.100.xxx-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72, situado na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Sr Ricardo de Oliveira da Cruz, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1205735631, emitido(s) por SSP/BA e CPF nº xxx.213.145-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**, constante do Processo Administrativo n.º 028/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais), conforme discriminados abaixo:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estabilizador 1 KVA Bivolt	8	Unid.	R\$ 337,48	R\$ 2.699,84
2	Estabilizador 500 VA Bivolt	10	Unid.	R\$ 266,09	R\$ 2.660,90
3	Impressora	6	Unid.	R\$ 1.551,11	R\$ 9.306,66
4	Micro Computador: Micro Computador com a seguinte configuração MÍNIMA: Processador I5 11ª geração, 4 gb ram, SSD 240GB, placa mãe on board com vídeo, rede, som, Grav. DVD, monitor 18.5, teclado, mouse optico, cx de som	12	Unid.	R\$ 3.342,35	R\$ 40.108,20
5	Nobreak 1400 VA Bivolt, 6 tomadas	15	Unid.	R\$ 966,28	R\$ 14.494,20
6	Notebook (igual ou superior) • Processado 11ª geração i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Windows 11 Pro - • Placa de vídeo - placa de vídeo UHD com memória gráfica compartilhada - tela full hd de 15,6" - memória Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)- • Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2	6	Unid.	R\$ 3.504,60	R\$ 21.027,60
7	Nobreak 700 VA Bivolt semi senoidal	10	Unid.	R\$ 629,53	R\$ 6.295,30
8	Fragmentadora de papel, CD, e Cartão de 12 folhas em tiras de mm com cesto 25 litros	3	Unid.	R\$ 1.161,71	R\$ 3.485,13
9	HD Externo 1 TB portátil USB 2,5 Pol	5	Unid.	R\$ 388,75	R\$ 1.943,75
10	Impressora	6	Unid.	R\$ 1.680,91	R\$ 10.085,46
11	Scanner	1	Unid.	R\$ 4.523,53	R\$ 4.523,53
12	Tela de Projecção 100 polegadas elétrica retrátil para Datashow 16:9	2	Unid.	R\$ 967,01	R\$ 1.934,02
13	Projetor wireless:	1	Unid.	R\$ 4.536,51	R\$ 4.536,51
14	Access Point corporativo:	2	Unid.	R\$ 1.161,71	R\$ 2.323,42
15	Caixa de som ativa, amplificada:	1	Unid.	R\$ 1.875,48	R\$ 1.875,48
Valor Total: Cento e vinte e sete mil e trezentos reais				R\$ 127.300,00	

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 - Reforma, Ampliação e Reequipamento da Câmara	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente.	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 47.879.385/0001-72
Contratada

Testemunhas:

Diana Vitoria Oliveira
CPF nº

Levi Fernandes de Souza
CPF nº 945.843.625-72



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

**Contrato nº: 028/2023 CONTRATADO: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA -
CNPJ: 47.879.385/0001-72**

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento parcelado de equipamentos, peças, suprimentos, periféricos e prestação de serviços de informática.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

DEFINIÇÕES

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 05 de abril de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com as Empresas: **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n. 47.879.385/0001-72, estabelecida na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia, vencedora do Lote nº 001, com valor global de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais) e **AMJ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 07.351.912/0001-57, estabelecida na Praça da Matriz nº 172, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, vencedora dos lotes 02 no valor global de R\$ 134.999,95 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) e lote 03 no valor global de R\$ 110.995,50 (cento e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que tem como objeto a contratação de Empresa (as) da iniciativa privada, especializada, objetivando a contratação de fornecimento parcelado de equipamentos, peças, suprimentos, periféricos e prestação de serviços de informática, para atender as necessidades deste Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto-BA, ocorrida no dia 29 de março de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 05 de abril de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

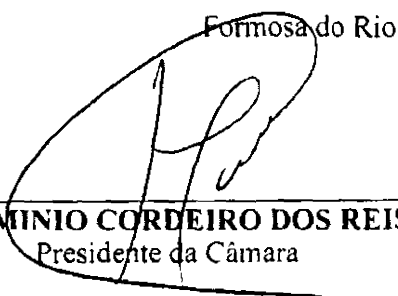
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZO** as empresas: **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n. 47.879.385/0001-72, estabelecida na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia, vencedora do Lote nº 001, com valor global de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais) e **AMJ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 07.351.912/0001-57, estabelecida na Praça da Matriz nº 172, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, vencedora dos lotes 02 no valor global de R\$ 134.999,95 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) e lote 03 No valor global de R\$ 110.995,50 (cento e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), adjudicatários no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 017/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 05 de abril de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

CARTUCHO EXPRESS

CARTUCHO EXPRESS COM. DE INF. LTDA
RUA PRINCESA ISABEL, 168, SALA 03, CENTRO
BARREIRAS-BA.
TEL: (77) 3611-1923
CNPJ: 47.879.385\0001-72

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

Excelentíssimo senhor presidente: Hermínio Cordeiro dos Reis

Assunto: Anuência de Aditivo do contrato nº 036 \2023

Prezado Presidente,

Vimos, por meio deste, informar que aceitamos o aditivo de prorrogação de prazo e valor referente ao Termo de Contrato nº 036/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo.

O citado contrato tem a previsão, conforme a Lei nº 8.666/93, que prevê o aditivo de acréscimo, conforme Art. 57, Inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante do já exposto, concordamos com a prorrogação do contrato de fornecimento nº 036/2023.

Barreiras/BA, 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Cartucho Express Comércio de Informática Ltda

CNPJ nº 47.879.385/0001-72

CONTRATADA

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

[47.879.385/0001-72]
GARTUCHO EXPRESS COMERCIO
DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Princesa Isabel, nº 168, Sala 03
[Centro - CEP: 47.800-230 - Barreiras-BA]

CARTUCHO EXPRESS

CARTUCHO EXPRESS COM. DE INF. LTDA
RUA PRINCESA ISABEL, 168, SALA 03, CENTRO
BARREIRAS-BA.
TEL: (77) 3611-1923
CNPJ: 47.879.385\0001-72

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

Excelentíssimo senhor presidente: Hermínio Cordeiro dos Reis

Assunto: Anuência de Aditivo do contrato nº 036 \2023

Prezado Presidente,

Vimos, por meio deste, informar que aceitamos o aditivo de prorrogação de prazo e valor referente ao Termo de Contrato nº 036/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo.

O citado contrato tem a previsão, conforme a Lei nº 8.666/93, que prevê o aditivo de acréscimo, conforme Art. 57, Inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante do já exposto, concordamos com a prorrogação do contrato de fornecimento nº 036/2023.

Barreiras/BA, 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Cartucho Express Comércio de informática Ltda

CNPJ nº 47.879.385/0001-72

CONTRATADA

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

[47.879.385/0001-72]
CARTUCHO EXPRESS COMERCIO
DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Princesa Isabel, nº 168, Sala 03
[Centro - CEP: 47.800-230 - Barreiras-BA]

CARTUCHO EXPRESS

EXPRESS CARTUCHOS LTDA
RUA PRINCESA ISABEL, 163, CENTRO
BARREIRAS-BA.

TEL: (77) 3611-1923

CNPJ: 33.770.862\0001-52

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

Excelentíssimo senhor presidente: Hermínio Cordeiro dos Reis

Assunto: Anuência de Aditivo do contrato nº 018 \2023

Prezado Presidente,

Vimos, por meio deste, informar que aceitamos o aditivo de prorrogação de prazo e valor referente ao Termo de Contrato nº 018/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos, toner e peças , recarga de cartuchos, toner, e manutenção das impressoras.

O citado contrato tem a previsão, conforme a Lei nº 8.666/93, que prevê o aditivo de acréscimo, conforme Art. 57, Inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante do já exposto, concordamos com a prorrogação do contrato de fornecimento nº 018/2023.

Barreiras/BA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Cartucho Express Comércio de Informática Ltda

CNPJ nº 33.770.862/0001-52

CONTRATADA

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto /BA

33.770.862/0001-52
EXPRESS CARTUCHO LTDA
Rua Princesa Isabel, Nº 168
Centro - CEP: 47.800-230
Barreiras-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 18 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

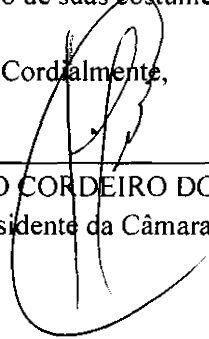
Para: Setor Contábil.

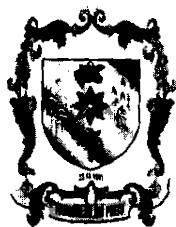
Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de primeiro Termo de aditivo de prazo e quantitativo ao contrato nº 036/2023, firmado com a pessoa jurídica **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº **47.879.385/0001-72**, cujo objeto é a aquisição parcelada de equipamentos, peças, suprimentos, periféricos e prestação de serviços de informática, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas conforme detalhamento abaixo:

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 18 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

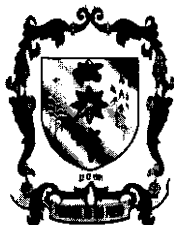
Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária previsto na LOA nº 326/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de contrato com a empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-7

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 - Reforma, Ampliação e Reequipamento da Câmara	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 19 de dezembro de 2023.

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

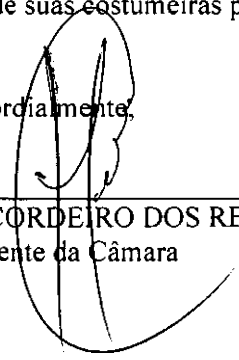
Prezado Senhor,

Para atendimento a solicitação referente a possibilidade de primeiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº 036/2023 firmado em 05/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 028/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, com a empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº **47.879.385/0001-72**, situado na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia, cujo objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA,

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 19 de dezembro de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

PARECER JURÍDICO: Referente à possibilidade do Primeiro Termo de Aditamento de prazo e acréscimos quantitativos ao contrato nº 036/2023, firmado em 05/04/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 028/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, com a empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72, situado na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de realização de 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo, que tem como finalidade alterar a vigência do Contrato n. 036/2023, firmado em 05/04/2023 com vigência até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação de vigência até 27/09/2024, perfazendo o valor do presente termo de aditivo conforme valores nos autos do processo, cujo objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com a empresa acima identificada.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes a contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o prazo, conforme justificativas e planilhas demonstrativas apresentadas nos autos do processo a viabilidade de manter a contratação nas mesmas condições iniciais do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e sus alterações posteriores.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2023, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do arts. 57 e 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA

OAB/BA nº 31.737

Assessor Jurídico

Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PROCESSO ADM 28/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Primeiro Termo de Aditivo de prazo e acréscimos quantitativos ao Contrato nº. 036/2023– oriundo do Processo Administrativo nº 028/2023, Pregão Presencial nº 017/2023. Empresa Contratada: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72 –Objeto: contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato nº 036/2023.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo de aditivo, do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento do contrato, com finalidade de prorrogação de vigência até 27/09/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 26 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CONTRATO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72, situado na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Sr Ricardo de Oliveira da Cruz, portador do CPF nº xxx.213.145-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de fornecimento, oriundo do Pregão Presencial N.º 017/2023, Processo Administrativo n.º 028/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem por objeto a contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de fornecimento, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do contrato nº 036/2023, firmado em 05/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 27/09/2024, que é de R\$ 108.809,99 (cento e oito mil, oitocentos e nove reais, noventa e nove centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

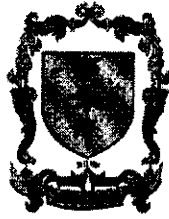
01.01. – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 26 de dezembro de 2023

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

Hermínio Cordeiro dos Reis
CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF nº 47.879.385/0001-72,
Contratada

Testemunhas:

Taimora Alves de Oliveira
CPF nº 070.584.765-09

Prômides
CPF 915.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº **47.879.385/0001-72**, situado na Rua PRINCESA ISABEL nº 168 sala 03, Centro, Barreiras – Bahia.

Objeto do contrato: contratação parcela de equipamentos de informática, para atender de acordo as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Finalidade: O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de fornecimento, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do contrato nº 036/2023, firmado em 05/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 27/09/2024. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original. Formosa do Rio Preto-Bahia, 26/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 47.879.385/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:43 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **DB54.3A88.1D84.986A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235912430

RAZÃO SOCIAL	
CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.732.102	47.879.385/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.879.385/0001-72
Razão Social: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA
Endereço: R PRINCESA ISABEL N 168 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121419470522178319

Informação obtida em 18/12/2023 15:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 60151 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 47.879.385/0001-72
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº168, SALA 03 - CENTRO - Barreiras-BA CEP: 47800230
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: 000024151

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 04/12/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: d02d29a7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.879.385/0001-72

Certidão nº: 59188921/2023

Expedição: 25/10/2023, às 16:13:54

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.879.385/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.